



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL Nº 068/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

SELEÇÃO PARA MORADIA ESTUDANTIL DO IF FARROUPILHA - 2019/1 PARA OS ESTUDANTES DOS CURSOS INTEGRADOS

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* SÃO VICENTE DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção para Moradia Estudantil do IF Farroupilha - 2019/1 para os estudantes dos cursos integrados.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objetivo da Moradia Estudantil é ofertar um espaço de residência junto ao *campus*, com condições básicas para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, garantindo a permanência e prevenindo a evasão estudantil.

1.2. A Moradia Estudantil do IF Farroupilha é destinada, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a estudantes menores de idade.

1.3. A presente seleção visa selecionar estudantes interessados em concorrer a uma vaga na Moradia Estudantil para ingresso no primeiro semestre letivo de 2018.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para concorrer a vaga na moradia estudantil o aluno (a) deverá estar matriculado em curso oferecido pelo *campus* e se enquadrar em um dos pré-requisitos abaixo:

a) Residir em município diferente do *Campus* ou em área de difícil acesso/deslocamento dentro do mesmo município, devidamente comprovado mediante apresentação de comprovante de residência;

b) Os estudantes que residem em município diferente do *Campus* não poderão ser proprietários ou filhos de proprietários de imóvel residencial na cidade onde a unidade de ensino está localizada.

2.2. A inscrição para Moradia Estudantil será realizada em etapa única e só poderá ser feita pelo candidato, por seu representante legal, ou por procurador nomeado, o qual deve apresentar o instrumento de mandato (procuração).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

2.3. O candidato interessado em concorrer a uma vaga na seleção para Moradia Estudantil deverá apresentar o cadastro socioeconômico devidamente preenchido (Anexo III), juntamente com os documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3 deste edital.

2.4. A entrega dos documentos, independente do nível de ensino, deve seguir o cronograma estipulado no Anexo I deste edital.

2.5. O número de vagas oferecidas na Moradia Estudantil está disposto no quadro de vagas presente no Anexo II deste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Deverá ser anexada ao cadastro socioeconômico a seguinte documentação:

a) Documentos pessoais e do grupo familiar:

a.1) cópia da carteira de identidade (de documento de identificação com foto) e CPF (nº. do CPF) do estudante e dos componentes do grupo familiar;

a.1.1) para menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade (documento de identificação com foto), é necessária a cópia da certidão de nascimento;

a.2) caso os pais sejam falecidos, apresentar cópia da certidão de óbito (para estudantes dependentes economicamente dos pais);

a.3) outras documentações comprobatórias, conforme especificado no cadastro socioeconômico.

a.4) caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada - BPC, apresentar cópia do extrato bancário que comprove que a família é beneficiária do Programa;

a.5) caso o estudante receba pensão alimentícia anexar comprovante judicial ou em caso de acordo informal entre as partes apresentar declaração do valor;

a.6) no caso de doença crônica e/ou deficiência na família anexar atestado médico;

a.7.) no caso do estudante possuir gastos com moradia (aluguel ou financiamento) apresentar comprovante deste gasto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

b) Documentos para comprovação de residência: deve ser anexado UM dos documentos listados, conforme atual situação de moradia do estudante.

b.1) casa própria: cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);

b.2) casa financiada: cópia do último recibo, (comprovante) de pagamento e cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);

b.3) casa alugada: cópia do recibo do último aluguel da casa e da conta de água, de luz ou de telefone; (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);

b.4) mora de favor: declaração (modelo de declaração no Anexo VII) e cópia da conta de água, de luz ou de telefone.

b.5) Caso o comprovante não esteja em nome de uma das pessoas indicadas no grupo familiar, é necessário que o proprietário do imóvel preencha a declaração de moradia (Anexo VII deste edital), declarando que o estudante reside no referido imóvel.

c) Documentos para comprovação de rendimentos: Todos os integrantes do grupo familiar devem entregar um documento referente a cada uma das atividades remuneradas desempenhadas.

c.1) Proprietários de Empresas ou Empreendedores Individuais:

c.1.1) Cópia da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IRPJ do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou

c.1.2) Cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos aos lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

c.1.3) Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

c.2) Produtor Rural ou Agrícola:

c.2.1) Cópia da Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR), e um dos comprovantes listados abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

c.2.2) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda; **ou**

c.2.3) Cópia da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física- IRPF do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **ou**

c.2.4) Cópia da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IRPJ do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

c.3) Trabalhador assalariado:

c.3.1) Cópia do contracheque atualizado; **ou**

c.3.2) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

c.4) Autônomos e Profissionais Liberais:

c.4.1) Cópia de Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), constando a remuneração dos últimos seis meses; **ou**

c.4.2) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **ou**

c.4.3) Autodeclaração de rendimento e função (conforme anexo IV) acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

c.5) Aposentado ou Pensionista:

c.5.1) Extrato atualizado de pagamento de benefício (emitido pela Previdência Social) que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço:

<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

c.6) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

c.6.1) cópia do contrato de locação ou arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimentos de aluguel.

c.7) Recebedores de Pensão Alimentícia:

c.7.1) Judicial: Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou

c.7.2) Informal: Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (Anexo VI)

c.8) Estagiário:

c.8.1) cópia do termo de compromisso vigente e comprovante do valor da bolsa.

c.9) Bolsista:

c.9.1) cópia do documento que formaliza a concessão da bolsa o qual deve comprovar o valor da mesma

c.10) Desempregado ou Trabalhador do lar:

c.10.1) os integrantes do grupo familiar, a partir dos 18 anos, que não tiverem rendimentos, deverão apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde a página de identificação até a página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho (mesmo não estando assinada), **juntamente** com a declaração de que não possui rendimentos (modelo de declaração no Anexo V).

c.11) Segurado do Seguro Desemprego:

c.11.1) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

3.2 Os candidatos que estão concorrendo à Moradia Estudantil deverão entregar, na Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus*, os documentos elencados nos subitens acima conforme a sua particularidade.

3.3 A documentação deverá ser entregue pessoalmente ou por intermédio de procurador nomeado, o qual deve apresentar instrumento de mandato (procuração): Campus São Vicente do Sul: Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000/RS, na Coordenação de Assistência Estudantil / CAE.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para fins de seleção, será contemplado o estudante que atender aos requisitos descritos no item 2.1, apresentar a documentação completa exigida no item 3 e obtiver menor pontuação, a partir de análise socioeconômica, na qual serão observados os seguintes indicadores:

- a) Renda bruta familiar mensal;
- b) Número de dependentes da renda do grupo familiar;
- c) Recebimento de benefícios sociais (tais como Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada) pelo aluno ou chefe do grupo familiar;
- d) Gastos com moradia referente ao pagamento de aluguel ou financiamento;
- e) Doença crônica comprovada do aluno ou componente do grupo familiar;
- f) Situação de desemprego e/ou óbito do provedor principal da família, ocorrida durante os dois anos que antecedem a data deste edital.

4.2. Para o cálculo da pontuação utiliza-se a fórmula base:

$$\frac{\text{Fator} \times \text{Renda Bruta}}{\text{Valor salário mínimo} \times \text{quantidade de pessoas na família}}$$

Sendo:

Total de agravantes	Valor do fator
0	1,0
1	0,8
2	0,6
3	0,5





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

4	0,4
5	0,3
6	0,2
7	0,1

4.3. Após análise socioeconômica, havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente:

- a) o estudante menor de 18 anos;
- b) o estudante cotista, conforme Normativa nº 18/2012 do MEC;

4.4. Cabe ao profissional do serviço social:

- a) realizar o processo de análise socioeconômica e utilizar-se dos instrumentos que considerar mais adequados para isso;
- b) emitir parecer acerca da renda e da situação socioeconômica do estudante;
- c) realizar entrevista individual, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais para os esclarecimentos necessários à elaboração de parecer técnico, o qual subsidiará a concessão ou não do benefício.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A lista de candidatos contemplados na seleção para Moradia Estudantil será divulgada, no site do IF Farroupilha *Campus* São Vicente do Sul e no mural da Assistência Estudantil do *Campus*, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

5.2. O candidato não contemplado com a vaga na Moradia Estudantil terá o prazo de 24 horas, a partir da divulgação do resultado preliminar, para recorrer ao resultado, enviando **RECURSO**, através do e-mail, para cae.svs@ifarroupilha.edu.br, conforme o modelo presente no Anexo VIII.

5.3. A publicação do resultado dos recursos e do resultado final segue o cronograma da presente seleção.

5.4. Ocorrendo desistência de aluno contemplado com a vaga, convocar-se-á o próximo suplente na seleção.

5.5. As chamadas para suplência ocorrerão conforme a disponibilidade, a partir de informes nos murais da Assistência Estudantil do *Campus* e por meio de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

contato direto com o estudante (recorrendo à base de informações contidas no cadastro socioeconômico).

6. DO FUNCIONAMENTO E USO DA MORADIA ESTUDANTIL

6.1. O benefício da Moradia Estudantil dá direito ao estudante de usufruir da infraestrutura do *Campus* composta de:

- a) quartos coletivos equipados com mobília básica;
- b) espaços de convivência do *Campus*;
- c) refeitório do *Campus*, conforme Programa de Segurança Alimentar e Nutricional do Instituto.

6.2. O material de uso permanente da moradia é de uso comunitário, de propriedade do IF Farroupilha, e intransferível.

6.3. Cada residente da moradia estudantil deverá trazer o enxoval solicitado pelo *Campus* no início de cada período letivo.

6.4. A moradia poderá permanecer fechada em períodos ou horários pré-determinados, conforme estipulado pelo *Campus*; nesses casos, os períodos/horários devem ser divulgados com antecedência aos estudantes residentes.

7. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES RESIDENTES

7.1. São direitos dos estudantes residentes na Moradia Estudantil do IF Farroupilha:

- a) emitir opiniões e sugestões acerca do funcionamento da Moradia Estudantil;
- b) buscar informações e orientações nos diferentes setores da instituição sempre que necessário;
- c) ser informado dos acordos e disposições que se relacionem à Moradia Estudantil;
- d) ter a sua integridade física, moral e seus bens materiais respeitados;
- e) ter pleno usufruto de todos os espaços e equipamentos postos à sua disposição;
- f) ausentar-se da moradia, desde que devidamente autorizado, nos horários estabelecidos e divulgados no *Campus*;
- g) ser tratado com respeito pelos próprios colegas e por servidores da Instituição;
- h) receber atendimento da equipe multiprofissional de saúde do *Campus*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

- i) requerer outros benefícios da assistência estudantil, podendo ser contemplado, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos para tal;
- j) realizar as refeições no refeitório do *Campus*;
- k) usufruir dos serviços de lavanderia, conforme normas estabelecidas pelo *Campus*.

7.2. São deveres do estudante residente da Moradia Estudantil do IF Farroupilha:

- a) conhecer e respeitar as normas institucionais, especialmente no que tange ao regulamento da Moradia Estudantil e ao Regulamento de Convivência Discente;
- b) residir no quarto que lhe foi designado;
- c) cuidar do material posto à sua disposição e manter as condições de habitabilidade dos quartos;
- d) contribuir com a conservação e a limpeza dos espaços de convivência;
- e) indenizar possíveis danos e prejuízos causados ao prédio, móveis e utensílios da moradia;
- f) manter uma conduta pessoal que favoreça a convivência e o respeito entre os demais estudantes e servidores;
- g) participar de todas as formas de recuperação paralela e acompanhamento pedagógico, sempre que seu desempenho exigir;
- h) respeitar os horários de entrada e de saída da moradia estabelecidos pelo *Campus*;
- i) frequentar as aulas e atividades correlatas, com frequência mínima de 90%;
- j) cooperar e zelar pela organização, limpeza e segurança dos quartos, de acordo com as normas de convivência da moradia do *Campus*;
- k) permitir que seja realizada a verificação de seus pertences, sendo a mesma justificada pela CAE e acompanhada pelo estudante;
- l) não permanecer no quarto em horário de aula, exceto com autorização da CAE.

8. DO CANCELAMENTO DA MORADIA ESTUDANTIL

8.1 O estudante perderá automaticamente o direito à Moradia Estudantil caso:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

- a) realize trancamento total de matrícula ou desligamento do *campus*;
- b) conclua o curso;
- c) apresente infrequência maior que 10%, ressalvadas aquelas em decorrência de licenças médicas comprovadas;
- d) não usufrua da vaga, ou seja, dormir fora da Moradia Estudantil durante cinco dias consecutivos ou sete dias intercalados durante o mês, sem autorização prévia e apresentação de justificativa pertinente a ser analisada pela CAE.

8.2 Será aberto processo para verificar a continuidade ou não do benefício da moradia, caso o estudante:

- a) reprove;
- b) cometa, de modo recorrente, faltas leves ou médias, conforme Regulamento de Convivência Discente;
- c) cometa falta grave, conforme Regulamento de Convivência Discente;
- d) cometa faltas leves ou médias, de modo recorrente, ou falta grave, conforme as normas de convivência da moradia elaboradas pelo *Campus*.

8.3 O estudante que, por algum motivo, perder o direito à Moradia Estudantil, terá prazo de até sete dias úteis para deixar a Moradia Estudantil, a contar da data da ordem de serviço emitida pelo *Campus*.

8.4 Uma vez perdido o benefício da Moradia Estudantil, o estudante poderá concorrer novamente ao benefício após um ano, caso haja edital de seleção, exceto aqueles que tenham sido desligados por falta grave.

8.5 Casos omissos relativos à perda da moradia serão solucionados pela CAE em conjunto com a Direção do *Campus*.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O *Campus* São Vicente do Sul divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo site.

9.2. O preenchimento correto de todos os documentos que fazem parte da Seleção e a observação às normas de funcionamento, aos direitos e deveres, bem como aos casos que geram cancelamento da vaga para a Moradia Estudantil 2018/1 são de inteira responsabilidade do candidato.

9.3. É dever do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.

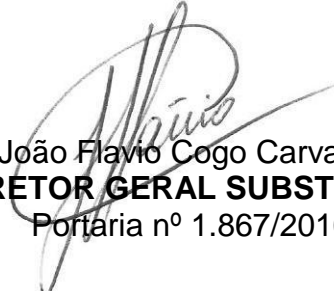


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

9.4. A constatação de qualquer tipo de fraude, na realização do processo sujeita o candidato à perda do direito de usufruir da Moradia Estudantil e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após ter sido contemplado com o benefício.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil e Direção de Ensino do *Campus*.

São Vicente do Sul/RS, 30 de outubro de 2018.



João Flávio Cogo Carvalho
DIRETOR GERAL SUBSTITUTO
Portaria nº 1.867/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrições	20 a 28 /11/2018 e 12 a 14/12/2018
Publicação da Lista de Inscritos	18/12/2018
Análise Documental	Até 04/01/2019
Publicação do Resultado Preliminar	07/01/2019
Período para interposição de Recursos	08/01/2019
Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final	14/01/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

CAMPUS	SEXO	Nº DE VAGAS
São Vicente do Sul	Feminino	12
São Vicente do Sul	Masculino	24



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO III
CADASTRO SOCIOECONÔMICO

Prezado estudante

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessárias e indispensáveis para que possamos conhecer mais sobre o seu grupo familiar. É através destas questões que identificamos as famílias mais vulneráveis nos processos de seleção para os programas de Assistência Estudantil. Portanto, por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta e não se esqueça de anexar os documentos comprobatórios quando solicitados.

Os dados obtidos neste questionário são confidenciais!

TIPO DE SOLICITAÇÃO: () Moradia Estudantil

DADOS PESSOAIS

Nome:		Data de Nascimento: __/__/____	
		Idade:	
Sexo: () Feminino () Masculino		CPF:	
RG:	Órgão Expeditor:	UF:	Naturalidade:
Curso:		Turma:	
Período:		Sala:	
Endereço:		Nº	
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF
Telefone Fixo: ()		Celular Estudante: () Celular Familiar: (
E-mail:			
Como você se autodeclara: () Branco () Pardo () Negro () Amarelo () Indígena () Outro			
Estado Civil do estudante: () Solteiro () Casado () União Estável () Separado não judicialmente () Separado judicialmente () Divorciado () Viúvo			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

Aspectos Econômicos

1. Quanto à renda familiar do estudante:

- () Até 1,5 salário mínimo () Entre 3,5 até 05 salários mínimos
() Entre 1,5 até 3,5 salários mínimos () Superior a 05 salários mínimos.

2. Você ou algum membro de sua família são beneficiários de Programas Sociais, tais como Bolsa Família, BPC, ou possuem Cadastro Único-NIS:

- () Não () Sim. Qual? _____
Valor: R\$ _____

*** Se sim, anexar cópia do extrato bancário que comprove que a família é beneficiária do Programa.**

3. Você tem filho (s) financeiramente dependente(s)?

- () Não () Sim. Quantos: _____

4. Você Paga pensão alimentícia para filho (s) e/ou ex-cônjuge?

- () Não () Sim. Valor: R\$ _____
(anexar comprovante)

5. Você Recebe pensão alimentícia?

- () Não () Sim. Valor: R\$ _____
(anexar comprovante)

***Anexar comprovante judicial ou em caso de acordo informal entre as partes apresentar declaração do valor**

6. O estudante desenvolve alguma atividade remunerada?

- () Não () Sim.
Qual? _____.

7. Qual é a sua participação na vida econômica familiar?

- () Não trabalho e meus gastos são custeados;
() Trabalho, mas não sou independente financeiramente;
() Trabalho e sou independente financeiramente;
() Trabalho e sou responsável pelo sustento da família.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR (*inclusive VOCÊ*)

Devem estar anexas as cópias dos documentos de identificação e dos comprovantes de renda **de todos os integrantes do grupo familiar**.

Os que não possuem renda também devem constar no quadro e caso tenham 18 anos ou mais, apresentar declaração conforme Anexo IV.

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato:	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal (de uso exclusivo do campus)
1:	Próprio candidato					
2:						
3:						
4:						
5:						
6:						
7:						
8:						
9:						
10:						
(Uso do Campus) Renda familiar:			(Uso do Campus) Renda familiar per capita:			

8. Despesas fixas da família do estudante

Luz: R\$ _____

Água: R\$ _____



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
Rua Vinte de Setembro, 2616 – Centro – CEP 97420-000 – São Vicente do Sul/RS
Fone/Fax: (55) 3257-4100 / E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

Telefone: R\$ _____

Educação R\$ _____

Alimentação: R\$ _____

Transporte: R\$ _____

Medicamentos: R\$ _____

Plano de Saúde: R\$ _____

IPTU: R\$ _____

Outros gastos: R\$ _____

Aspectos relacionados à educação

9. O estudante frequentou anteriormente escola:

- () Pública (estadual, municipal ou federal)
() Comunitária
() Particular com bolsa integral
() Particular com bolsa parcial
() Particular sem bolsa

10. O estudante ingressou na Instituição por cotas?

- () Não () Sim
() Preto(a) () Pardo(a) () Indígena

11. Qual a situação conjugal dos pais do estudante:

- () Casados () União Estável () Separados () Viúvos

12. O pai do estudante:

Nome: _____

- () Falecido
() Possui ensino superior completo () Possui ensino superior incompleto
() Possui ensino médio completo () Possui ensino médio incompleto
() Possui ensino fundamental completo () Possui ensino fundamental incompleto
() Não é escolarizado.

13. A mãe do estudante:

Nome: _____

- () Falecida
() Possui ensino superior completo () Possui ensino superior incompleto
() Possui ensino médio completo () Possui ensino médio incompleto





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

- () Possui ensino fundamental completo () Possui ensino fundamental incompleto
() Não é escolarizado.

Aspectos relacionados à saúde

14. No que se refere à incidência de doença crônica¹ na família:

- () Não há ocorrência de doença crônica na família do estudante
() Há ocorrência de doença crônica na família do estudante
() Há ocorrência de doença crônica em mais de um membro da família do estudante

*Se sim, qual a doença? _____
Qual parentesco? _____

***Anexar atestado médico**

15. No que se refere à incidência de deficiência na família (serão consideradas as deficiências inscritas no Decreto 3298/99)

- () Não há nenhum integrante da família com deficiência.
() Há um integrante na família com deficiência .

Qual o parentesco? _____.

- () Há mais de um integrante na família com deficiência.

Qual o parentesco? _____.

Há um integrante na família com deficiência:

- () física () auditiva () visual () mental () múltipla

Há mais de um integrante na família com deficiência:

- () física () auditiva () visual () mental () múltipla

***Anexar atestado médico**

16. Você possui algum plano de assistência médica?

- () Não () Sim .

Se sim, informar qual: _____.

Aspectos relacionados à moradia

¹ Como doença crônica se entende aquelas “que têm uma ou mais das seguintes características: são permanentes, produzem incapacidade/deficiências residuais, são causadas por alterações patológicas irreversíveis, exigem uma formação especial do doente para a reabilitação, ou podem exigir longos períodos de supervisão, observação ou cuidados.” (OMS)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

17. Quanto aos gastos com moradia a família:

() Não tem gastos, casa própria ou casa própria obtida através de projeto de assentamento/relocação

() tem gastos com financiamento

() tem gastos com aluguel ou arrendamento.

Valor mensal dos gastos com moradia: R\$ _____

***(Nos casos de gastos com moradia, aluguel, financiamento, apresentar comprovante)**

18. O estudante reside:

() No mesmo município do *Campus*

() Em municípios até 20 km de distância do *Campus*

() Em municípios com mais de 20 km de distância do *Campus*

19. Qual o principal meio de transporte que utiliza para ir ao Câmpus?

() A pé/carona/bicicleta;

() Transporte escolar público;

() Transporte coletivo;

() Transporte escolar pago;

() Transporte próprio(carro/moto)

É beneficiário do Programa Passe Livre: () Sim () Não

20. Onde e como o estudante mora atualmente?

() Em casa ou apartamento, com sua família;

() Em casa ou apartamento, sozinho(a)

() Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a);

() Em casa de outros familiares:

qual? _____;

() Em casa/apto, mantidos pela família para moradia do estudante;

() Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república;

***(Nos casos de gastos com aluguel, apresentar comprovante de pagamento).**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO IV

(somente para candidatos sem comprovante de renda)

DECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, presto serviços como (atividade exercida) _____, no endereço localizado na rua _____, nº _____, recebendo o valor mensal de R\$ _____.

Declaro também que, nesta data:

- () possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.
() não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____ de _____ de 201__

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu,

inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____,
residente na rua _____,
nº _____, Bairro _____, no município de _____,
_____, **não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.**

Declaro também que, nesta data:

- () possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.
() não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____ de _____ de 201__

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, **recebo pensão alimentícia no valor mensal de** _____.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 201____.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
residente na rua _____, Bairro
_____, no município de _____, UF
_____, CEP _____, CPF nº _____, RG nº
_____, Órgão Exped./UF _____, declaro, a pedido do(a)
interessado(a) e para fins, que o(a) Sr.(a) _____,
CPF nº _____, RG nº _____ Órgão
Exped./UF _____, **reside em imóvel de minha propriedade**, no
seguinte endereço: _____

Na condição de: () Imóvel cedido/Comodato
() Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____ / ____ / 201__

(Assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO IX

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS	
Nome do (a) Estudante:	
Curso:	
Telefone para contato:	E-mail para contato:
DOCUMENTAÇÃO	
a) cadastro socioeconômico do estudante (Anexo III)	
b) Cópia da carteira de identidade (RG) e CPF do estudante e de todos os componentes do grupo familiar; no caso de menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade, cópia da certidão de nascimento;	
c) Comprovante de rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar, conforme especificado no item 3 do edital.	
d) Comprovante de residência (conforme o item 3) e Declaração de Residência, se for o caso, (Anexo VII)	
e) Caso os pais sejam falecidos, apresentar certidão de óbito ;	
f) Outras documentações comprobatórias, conforme especificado no cadastro socioeconômico (bolsa família, doença crônica, pessoas com deficiência, gastos com moradia e demais declarações referentes a informações prestadas no cadastro socioeconômico).	
g) em caso de deficiência ou doença crônica na família: atestado médico de deficiência/doença crônica do estudante e/ou familiar	
OBS:	

Recebido em ____ / ____ / ____

Assinatura do estudante ou responsável

Assinatura do servidor responsável pelo recebimento